

PROVIMENTO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera o art. 362, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 362, do Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 362. As cartas rogatórias deverão ser remetidas ao juízo rogado por meio das vias diplomáticas, conforme estabelecido pelo Ministério das Relações Exteriores, nos respectivos instrumentos normativos.*

Parágrafo único. A portaria atualizada do Ministério das Relações Exteriores, que define a tramitação de cartas rogatórias, integrará a página da 'Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - Manuais e Suporte'."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 02 de maio de 2024.

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO  
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**  
Em 03/05/2024

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**